

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 142ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

001 Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas,
002 realizou-se a centésima quadragésima segunda Reunião Ordinária do Conselho
003 Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, online, por meio da plataforma Zoom,
004 com as presenças do Secretário de Estado da Cultura, Fabricio Noronha Fernandes,
005 Presidente do CEC; e dos conselheiros: Maria Verônica do Nascimento Gomes e Pedro
006 Carlos Rezende Padilha - Câmara de Artes Cênicas; Marco Antônio Souza - Câmara de
007 Artes Musicais; Frederico de Oliveira Franco - Câmara de Artes Visuais; Álvaro José dos
008 Santos Silva - Câmara de Literatura e Biblioteca; Victor Bastos Faria - Câmara de Bens
009 Imateriais; Daniela Coutinho Bissoli e Henrique Antônio Valadares Costa - Câmara de
010 Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos; Alessandro Montenegro Bayer, Vitor
011 Leonardo Amaral Rodrigues e Cloves Mendes Neto - Câmara de Patrimônio Ecológico,
012 Natural e Paisagístico; Francimara da Silva - Região Metropolitana da Grande Vitória;
013 Flávia Cândida Ferreira Santos - Região Centro-Norte; Carlos Francisco Ola - Região do
014 Caparaó; Andrea Gasparini Maciel - Região Serrana; Fernanda Maia Lyrio e Cláudia
015 Botelho - SEDU; e Giuliana Calmon Faria - IEMA. Após a verificação, havendo
016 quórum, às quatorze horas e vinte minutos, o Presidente saudou os conselheiros
017 presentes e agradeceu a participação de todos e todas, inclusive da equipe da Secult e
018 dos que acompanhavam a reunião pelas redes sociais da Secult. Iniciou a reunião com
019 o primeiro item da pauta, apreciação da Ata da centésima quadragésima primeira
020 reunião ordinária do CEC. Antes, porém, a secretária executiva informou a
021 participação de representantes das empresas responsáveis pelos empreendimentos
022 que seriam apresentados na reunião, e o Presidente deu as boas vindas aos
023 convidados: Thais Protta, Leandro Ribeiro, Larissa Gomes e Adriano Pavesi. A seguir, a
024 secretária executiva constatou que todos haviam recebido a referida Ata por e-mail e
025 fez o encaminhamento para a votação. Não havendo ressalvas a registrar, a Ata da
026 centésima quadragésima primeira reunião ordinária do Conselho Estadual de Cultura
027 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Presidente deu
028 continuidade à reunião passando ao item seguinte da pauta: análise e deliberação dos
029 Pareceres da Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico. Franqueou a
030 palavra para o Conselheiro Alessandro Bayer, para fazer a apresentação do parecer
031 referente ao Processo 2020-7SGM1, de manifestação do CEC quanto à existência de
032 tombamento do Condomínio Residencial Vila das Pedras, em Anchieta. O conselheiro
033 informou que havia sido selecionado em um concurso do IEMA e que foi necessário
034 consultar ao jurídico se ele poderia continuar como conselheiro do CEC, e, sendo
035 informado de que poderia como representante de sociedade civil, retomou os trabalhos
036 de análises dos processos. Quanto ao processo em questão, explicou que havia se
037 reunido com a equipe técnica da Secult, onde foram definidas algumas questões de
038 detalhamento de delimitações, e que por questões técnicas e falta de algumas
039 informações importantes, não havia conseguido preparar o parecer para apresentá-lo
040 nesta reunião. Informou que faria a apresentação do Processo de Guarapari, número
041 2021-W7172, de análise do Parecer Técnico de Defesa, referente à manifestação do
042 CEC quanto à anuência para implantação do empreendimento Alphaville Três Praias
043 Residencial 3, localizado na Praia do Boião. O conselheiro iniciou sua apresentação
044 explicando que na solicitação inicial, autuada em 24 de março de 2021, o requerente
045 solicitou a anuência para o empreendimento localizado em área tombada ou no
046 entorno de bem tombado pelo Conselho Estadual de Cultura para que pudessem dar
047 prosseguimento à sua aprovação. O conselheiro fez a leitura do parecer, respondendo
048 em separado a cada contestação do empreendedor, explicando os pontos mais
049 relevantes da análise. Disse que o primeiro ponto de incoerência foi acerca do termo
050 "costão rochoso", mas que após análises a Câmara havia reconhecido que de fato a
051 área pleiteada para o condomínio se sobrepõe a um promontório. Desta forma, apesar
052 de acatarem a modificação da classificação técnica da área em questão, de "costão

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 142ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

053 rochoso” para “promontório”, disse que, tendo em vista a Lei Federal Nº 7.661/1988,
054 que protege o promontório enquanto patrimônio cultural, natural e paisagístico, além
055 do trecho da Resolução CEC Nº 03/1991, a Câmara manteria sua posição favorável ao
056 indeferimento do empreendimento. Após a apresentação, com a aprovação da
057 plenária, a senhora Thais Protta, se manifestou, argumentando que esse
058 empreendimento está com todas as demais autorizações, inclusive que essa consulta
059 ao Conselho seria uma condicionante do Licenciamento Ambiental, e perguntou se não
060 havia algo que pudesse ser feito para mitigar o impacto cultural, para que fosse
061 possível concluir o empreendimento. O conselheiro Alessandro explicou que a empresa
062 não deveria ter licença do IEMA, antes da anuência do CEC, pois, infelizmente o
063 empreendimento está inteiro sobre um promontório, e que dessa forma o Conselho
064 não pode dar essa autorização. A senhora Thais Protta perguntou se seria possível
065 apresentar uma nova defesa e o conselheiro respondeu que no CEC sempre há espaço
066 para o diálogo e que a empresa poderia sim apresentar uma nova defesa. Pediu a
067 compreensão dos empreendedores, visto que tem áreas tombadas que o CEC precisa
068 proteger, pois fazem parte do patrimônio cultural do Estado. Em seguida, a senhora
069 Larissa Gomes se manifestou dizendo que gostaria de entender melhor qual seria a
070 ordem cronológica de deliberação do CEC, considerando que o empreendimento já tem
071 as autorizações dos outros órgãos. Se não deveria ter passado pelo Conselho antes de
072 ser liberado pelos outros órgãos. O arquiteto Rodrigo Zotelli, da equipe de Gerência de
073 Memória e Patrimônio da Secult, explicou que a Secult se manifesta na medida em que
074 os empreendedores procuram a Secretaria, e que essa procura advém no momento do
075 licenciamento ambiental. Disse que o município informa qual a documentação que a
076 empresa deve apresentar e que o empreendedor vai buscar essas licenças para juntar
077 ao processo. Acrescentou que no caso desse processo, o licenciamento é municipal, e
078 que a Secult se manifestou no momento em que foi instada a se manifestar. Pensa que
079 caberia então ao município solicitar essa manifestação antes da emissão das outras
080 licenças. A senhora Larissa comentou que se o Conselho tem o poder de indeferir um
081 empreendimento, ele deveria ser o primeiro a ser consultado, e questionou se, com
082 esse indeferimento, as outras licenças perderiam a validade. A seguir, a conselheira
083 Julianna Calmon explicou para a senhora Larissa, o seu posicionamento na reunião
084 anterior. Disse que sua interferência foi nesse sentido, ou seja, de que os órgãos
085 caminhem juntos, e que um respeite o parecer do outro. Disse que a compensação é
086 uma ferramenta que às vezes pode ser usada, quando se observa que parte da área
087 não será prejudicada, ou onde há a possibilidade de aprovar parte do
088 empreendimento. A conselheira alertou para a necessidade de atualizar a Resolução do
089 CEC, considerando que o IEMA já não solicita mais a aprovação do Conselho de
090 Cultura. Disse que se as Prefeituras também pararem de pedir a anuência do
091 Conselho, ele se tornará obsoleto nesse sentido. O conselheiro Alessandro ponderou
092 que no meio da apresentação de um parecer não seria possível mudar as regras que o
093 Conselho seguiu até agora, e falou que não entendia como uma licença poderia ter
094 sido expedida por cima de uma legislação federal, e de proteção de promontórios.
095 Disse que a Câmara seguiu a Resolução e as leis vigentes ao inferir o pedido do
096 empreendimento. O Presidente salientou que em nenhum momento foi pensado em
097 mudar as regras por causa de um objeto, e sim por uma questão da atuação do CEC e
098 para que não haja um enfraquecimento das ações do próprio Conselho. O conselheiro
099 Cloves Mendes manifestou sua concordância com o conselheiro Alessandro, pontuou a
100 importância do Conselho e a necessidade de requerer sua análise antes de seguir com
101 os pedidos de autorização em outros órgãos. Finalizando, a senhora Larissa disse que
102 entende e respeita a importância do trabalho da Secretaria e do Conselho e que
103 concorda que tem que seguir a legislação e respeitá-la ao máximo. Perguntou como
104 ficarão, agora, todas as aprovações e licenças que tiveram dos outros órgãos

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 142ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

105 ambientais, após o indeferimento do CEC. A Gerente Patrícia informou que o Conselho
106 é uma das instâncias, e que caso a plenária vote pelo indeferimento, não tem nenhum
107 encaminhamento com relação aos outros órgãos. O Presidente informou que a
108 empresa poderá enviar nova contestação. A senhora Larissa disse que gostaria de
109 enviar novo estudo e sugeriu a possibilidade de uma conversa entre a empresa, o
110 Conselho e os outros órgãos, para maiores esclarecimentos. O consultor da empresa,
111 senhor Adriano Pavesi, informou que a Alphaville é o segundo titular desse
112 empreendimento e que ele já teve uma licença de instalação, emitida pelo IEMA em
113 2005, porém não foi implantado. Disse que essa licença havia sido renovada no
114 Município de Guarapari, e que nessa ocasião, nenhum órgão havia solicitado essa
115 condicionante. Comentou que a solicitação dessa condicionante agora, no final do
116 processo, gera muita insegurança para o empreendedor, e solicitou que isso fosse
117 levado em consideração. Após as manifestações, colocado em votação, o Parecer da
118 Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico, foi aprovado pelos
119 conselheiros presentes. Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra para o
120 conselheiro Vitor Leonardo para fazer a apresentação do Parecer referente ao Processo
121 2021-NOV8J, de análise para a implementação do Loteamento Condomínio Residencial
122 Civil Ilha do Imperador, localizado em Linhares. O conselheiro iniciou a apresentação
123 explicando que a anuência do empreendimento estaria vinculada ao compromisso, por
124 parte do empreendedor, da reserva e recuperação florestal e demais formas de
125 vegetação natural de uma área mínima de 74.909,45m², em cumprimento ao disposto
126 na Resolução CEC nº 03/91, que pode ser reservada da área de preservação
127 permanente, dos espaços livres de uso público ou das áreas remanescentes. Comentou
128 que a Câmara havia acatado parcialmente a análise preliminar do Relatório Técnico
129 GMP LNH 002/2021, considerando um ajuste no cálculo da área de compensação.
130 Também enfatizou a necessidade da execução de recomposição florestal nos termos da
131 Resolução CEC nº 03/91, tendo em vista o baixo nível de cobertura vegetal na área do
132 empreendimento. Finalizando a apresentação, a Câmara se manifestou favorável ao
133 deferimento da solicitação de anuência. Não havendo manifestações contrárias,
134 colocado em votação, o Parecer da Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e
135 Paisagístico foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Passando ao
136 item seguinte da pauta, análise e deliberação de Pareceres referentes à concessão de
137 Certificado de Registro de Entidade Cultural do CEC, o Presidente franqueou a palavra
138 para o conselheiro Victor Faria, para que ele fizesse a apresentação do Processo 2021-
139 7WX6Q, referente à solicitação da Associação Artística e Folclórica Afro Brasileira -
140 Artfol Afro Cultura e Arte. O conselheiro fez a leitura do Parecer, e informou que após a
141 análise da documentação constante nos autos a Câmara constatou o comprometimento
142 da entidade com a cultura, especialmente dedicada ao serviço de fortalecimento da
143 população negra, recomendando o deferimento da solicitação. Não havendo
144 manifestações contrárias, colocado em votação, o Parecer emitido pela Câmara de
145 Bens Imateriais foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Passando
146 ao item seguinte, Processo 2021-S3RZ4, referente à solicitação do Instituto Manguerê.
147 O Presidente franqueou a palavra para o conselheiro Victor Faria, que explicou que a
148 Câmara havia verificado o compromisso sociocultural do Instituto com a cultura
149 capixaba e que a documentação estava de acordo com a legislação, recomendando o
150 deferimento da solicitação. Não havendo manifestações contrárias, colocado em
151 votação, o Parecer emitido pela Câmara de Bens Imateriais foi aprovado por
152 unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando prosseguimento à reunião, o
153 Presidente franqueou a palavra para o conselheiro Pedro Padilha para fazer a
154 apresentação do Processo 2021-S0SV1, referente à solicitação do Grupo Teatral Gota,
155 Pó e Poeira. O conselheiro fez a leitura do Parecer, constatando que o Grupo Gota, Pó
156 e Poeira é uma associação sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, com

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 142ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

157	sede no Município de Guaçuí, com objetivos definidos de atuar na área da Cultura e do
158	Teatro. Quanto à documentação, disse que o Grupo atende ao disposto na Resolução
159	CEC 001/2009, estando apto a receber a Certificação, e recomendou o deferimento da
160	solicitação. Não havendo manifestações contrárias, colocado em votação, o Parecer
161	emitido pela Câmara de Artes Cênicas foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros
162	presentes. Passando ao item seguinte da pauta, informes gerais, o Presidente informou
163	o resultado do processo de inscrição dos municípios para o Programa de Fundo a
164	Fundo, como conversado anteriormente. Disse que teve um total de quarenta e nove
165	municípios inscritos, revelando um número expressivo de interessados, acima da meta
166	inicial de municípios participantes no processo. Informou que houve também um
167	crescimento no número de municípios que criaram os Conselhos Municipais de Cultura.
168	O Presidente informou, ainda, que os editais da cultura estão com as inscrições abertas
169	até o dia onze de janeiro, com um investimento perto de quatorze milhões de reais.
170	Informou que a agenda das capacitações para os editais, já está no site da Secult. A
171	conselheira Francimara informou que a Escola União Jovens de Itacibá solicitou
172	atenção para seu processo. A secretária executiva informou que o Processo já foi
173	devidamente autuado e encaminhado para análise. O Presidente convidou a todos para
174	o evento que se iniciará hoje e vai até domingo, na Praça do Papa, o ES X, onde o
175	programa de Economia Criativa, o ES Mais Criativo, está com uma participação muito
176	interessante. Agradeceu a presença e participação de todos, inclusive dos que
177	participaram por meio das redes sociais, e encerrou a reunião. Eu, Maria Angélica Tulli
178	Netto, Secretária Executiva do CEC, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim,
179	pelo Presidente e por todos os conselheiros presentes. Vitória, 24 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS (18)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA ANGÉLICA TULLI NETTO
SECRETARIO EXECUTIVO QC-01
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 28/03/2022 16:28:29 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 22/02/2022 11:34:25 -03:00

PEDRO CARLOS REZENDE PADILHA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 25/02/2022 13:32:44 -03:00

MARCO ANTONIO SOUZA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 24/03/2022 16:33:55 -03:00

DANIELA COUTINHO BISSOLI
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/02/2022 21:17:57 -03:00

HENRIQUE ANTÔNIO VALADARES COSTA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/02/2022 11:18:34 -03:00

VITOR LEONARDO AMARAL RODRIGUES
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 07/03/2022 17:42:11 -03:00

CLOVES MENDES NETO
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/02/2022 11:09:12 -03:00

MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO GOMES
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 08/03/2022 17:22:31 -03:00

FREDERICO DE OLIVEIRA FRANCO
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/02/2022 20:35:29 -03:00

ALVARO JOSE DOS SANTOS SILVA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/02/2022 07:10:10 -03:00

FRANCIMARA DA SILVA
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 23/03/2022 13:47:26 -03:00

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 15/02/2022 10:02:52 -03:00

CARLOS FRANCISCO OLA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 10/02/2022 09:25:50 -03:00

ANDRÉA GASPARINI MACIEL
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 22/03/2022 18:00:22 -03:00

FERNANDA MAIA LYRIO
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 08/02/2022 17:44:53 -03:00

CLAUDIA BOTELHO
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 16/02/2022 15:35:25 -03:00

GIULIANNA CALMON FARIA
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 09/02/2022 11:16:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2022 11:01:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA ANGÉLICA TULLI NETTO (SECRETARIO EXECUTIVO QC-01 - CEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-45FCKB>